



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 014/2021

CONTRATO n.º 20220116

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA
CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS,
ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.421.110/0001-40, sediada na Rua Marechal Assunção, n.º 116 – Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, com sede Travessa Pedro Gomes, n.º 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.712.368/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. NILSON ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1510386 SSP/PA e do CPF n.º 293.264.782-20, residente e domiciliado à Rua Osterno de Alencar Maia, n.º 535, Independente II, Altamira-PA, CEP 68372-790.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto “*Aquisição parcelada de peças para manutenção de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio*”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013118	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE 219000397 DE RETROESCAV ADEIRA RANDON RD 406 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	305,000	610,00
013176	FILTRO ÓLEO 219000751 DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	481,000	481,00
026740	CRUZETA DO CARDAN-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	445,000	445,00
026744	ESCOVA MOTOR PARTIDA REF. ND 028530-1109- CARREGADEI	UNIDADE	1,00	138,000	138,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



026745	RA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: KHELLER					
026745	FILTRO DA HST 418-18-34160- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	629,000		629,00
026746	FILTRO AR CONDICIONADO 427-07-22120- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	573,000		573,00
026750	FILTRO HIDRÁULICO 419-60-3552- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	417,000		417,00
026756	PARAFUSO PARA LÂMINA REF. 02090-11685- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: FEY	UNIDADE	4,00	42,000		168,00
026764	REPARO CILINDRO BAIXAMENTO-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	387,000		387,00
026765	REPARO CILINDRO LEVANTE-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	387,000		387,00
026766	ROLAMENTO ALTERNADOR REF. ND 949100-5010-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	548,000		548,00
026769	PINO PARA DENTE REF. 09244-02496- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	17,00	1.086,000		18.462,00
026770	CAPA DE DENTE REF. 202-70-12130- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	17.856,000		89.280,00
026771	ADAPTADOR DENTE REF. 419-847-1111- CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: MTD	UNIDADE	6,00	6.654,000		39.924,00
026783	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	506,000		506,00
026784	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	636,000		636,00
027019	FACAS DE 13 FUROS COM PARAFUSOS ó-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: METISA	UNIDADE	3,00	2.057,000		6.171,00
027022	FIBRA DO CIRCULO DA LÂMINA-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: METISA	UNIDADE	7,00	2.537,000		17.759,00
027138	PARAFUSO DA FACAS-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: FEY	UNIDADE	14,00	65,000		910,00
027140	PORCA DA FACAS-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: FEY	UNIDADE	13,00	25,000		325,00
027207	UNHA DO ESCARIFICADOR-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: METISA	UNIDADE	3,00	348,000		1.044,00
027632	PINO DO RIPPER E BARRA DE FERRAMENTAS REF.75216516-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	6,00	607,000		3.642,00
028035	GRAXEIRA DO EIXO DIANTEIRO REF.13407211-MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: MTD	UNIDADE	1,00	10,000		10,00
028457	FILTRO COMPLETO MOTOR MWM E TRANSM. CÓD.219001299-RETROESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	2,00	1.353,000		2.706,00
028792	FILTRO TELA CÓD.219000048-RETROESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	455,000		455,00
029008	FILTRO HIDRÁULICO COMPLETO CÓD.219002750-RETROESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	1.332,000		2.664,00
029020	FILTRO COMPLETO DO MOTOR CÓD.219000875-RETROESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	1.183,000		2.366,00
041691	FILTRO DE AR DO MOTOR-CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	417,000		1.251,00
055184	MANGUEIRA HIDRÁULICA (EM METROS) CARREGADEIRA KOMATSU WA 320-5 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	24,00	259,000		6.216,00
055346	BATERIA DE 100 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.127,000		1.127,00
055382	FIBRA DO CIRCULO DA LÂMINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	207,000		828,00
055417	JOGO DE GUIA DO DESLOCAMENTO DA LAMINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: PAVONI	UNIDADE	2,00	741,000		1.482,00
055419	JOGO DE PLACA DO DESLOCAMENTO DA LAMINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: PAVONI	UNIDADE	3,00	460,000		1.380,00
055420	CALÇO DE AFINAÇÃO DO DESLOCAMENTO DA LAMINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: PAVONI	UNIDADE	5,00	112,000		560,00
055421	GRAXEIRA DO CHASSI DIANTEIRO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	111,000		555,00
055464	JOGO DE GUIA DO DESLOCAMENTO DA LAMINA-MOTONIVELADORA RG 140 REF.75252844 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	2,00	1.095,000		2.190,00
055465	JOGO DE PLACA DO DESLOCAMENTO DA LAMINA-MOTONIVELADORA RG 140 REF.75248810 - Marca.: PAVONI	UNIDADE	3,00	514,000		1.542,00
066784	KIT DO MOTOR - MOTONIVELADORA RG140 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	5,00	1.678,000		8.390,00
066927	CANO DE SAÍDA DA BOMBA - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: PAVONI	UNIDADE	4,00	363,000		1.452,00
066940	FACAS DE 15 FUROS COM PARAFUSOS 3/4 - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	1.500,000		3.000,00
066978	PARAFUSO DA RODA MOTRIX - TRATOR D5 CATERPILLAR - Marca.: FEY	UNIDADE	7,00	10,000		70,00
067037	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS DOS CUBOS DA CARÇA DO EIXO DIANTEIRO AT339808-310L - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	390,000		390,00
067038	FILTRO DE AR CONDICIONADO R-134A - RETROESCAVADEIRA 310L - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	386,000		1.158,00
067044	REPARO DO MUNHÃO DO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	784,000		784,00



067045	310L - Marca.: PAVONI REPARO DO MUNHÃO DO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1,00	784,000	784,00
067046	310L - Marca.: PAVONI PISTÃO DA DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIR	UNIDADE	1,00	1.581,000	1.581,00
067091	A 310L - Marca.: PAVONI FACA DA LÂMINA - TRATOR CASE 1150L - Marca.: METISA	UNIDADE	3,00	1.564,000	4.692,00
				VALOR GLOBAL R\$	231.075,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 231.075,00 (duzentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais)**, conforme está especificado na clausula I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste termo de contrato é de 10 de maio de 2022 extinguindo-se em 31 de julho de 2022 (exercício financeiro correspondente).

4.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto licitação Pregão Presencial SRP nº 014/2021, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal de Senador José Porfírio, conforme dotação orçamentária a seguir:

- Exercício 2022 Atividade 0801.267820498.2.043 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;



6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, bem como prorrogações de prazo de vigência que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 014/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 014/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a



serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **THIRLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos



relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-



primeira) à 20.^a(vigésima) hora.

15.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 014/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____